



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 485, Ano 30, Pg. 02, de 26.02.2009.

de Educação, com gratificação correspondente a função.

PORTARIA nº 137/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **José Junior dos Santos**, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Professor "B", para responder pela Coordenação Pedagógica da 1ª Fase do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, com gratificação correspondente a função.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
26 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
26 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 138/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora **Maria da Conceição Gomes da Silva**, matrícula nº 357, ocupante do cargo de Professor "B", para responder pela Coordenação Pedagógica da 2ª Fase do Ensino Fundamental da Rede Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 496, Ano 32, Pg. 05 de 02.02.2010.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 60/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

RESOLVE:

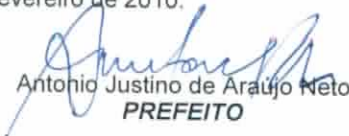
NOMEAR Sofia Ulisses Santos Queiroz, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretor (a) de Departamento**, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993. Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 61/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR Iêda Freire do Nascimento, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretor (a) da Escola Municipal da Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena**, Símbolo EMC-1, criado pela Lei Municipal nº 362, de 28 janeiro de 2002.

Publique-se.

PORTARIA nº 62/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

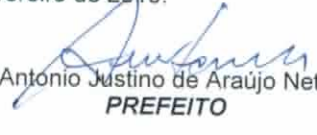
NOMEAR Paula Alves da Silva, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretor (a) Adjunto de Creche**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 fevereiro de 2008.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 496, Ano 32, Pg. 02 de 02.02.2010.

Dê-se ciência.

PORTARIA nº 49/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

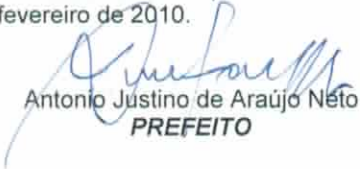
RESOLVE:

EXONERAR o servidor **Mariano Ferreira da Costa**, portador do CPF nº 205.297.244-72, do cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993. Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura – DEC.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 50/2009


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **Francisco de Assis Barbosa da Silva**, portador do CPF nº 982.254.724-20, do cargo Comissionado de **Diretor da Escola Municipal Senador Humberto Lucena**, Símbolo EMC-1, criado pela Lei Municipal nº 362, de 28 de janeiro de 2002.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 51/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Fernando Lúcio de Oliveira**, portador do CPF nº 032.420.854-50, ocupante do cargo Comissionado de **Diretor de Departamento**, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993. Para responder pelo Departamento de Saúde.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 496, Ano 32, Pg. 03 de 02.02.2010.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.

PORTARIA nº 52/2009

O REFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

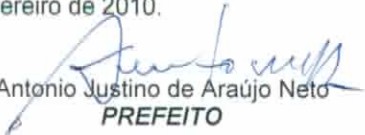
RESOLVE:

EXONERAR a pedido a servidora **Maria da Paz Ferreira Neves**, portador do CPF nº 608.364.904-87, do cargo Comissionado de **Diretor de Creche**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 de fevereiro de 2008.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 53/2009

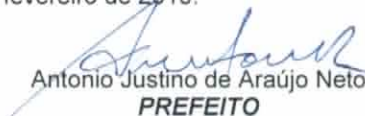
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **Lucineide Aquino de Araújo Gomes**, portador do CPF nº 139.223.784-04, do cargo Comissionado de **Diretor (a) Adjunto de Creche**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 de fevereiro de 2008.

Publique-se.

Dê-se ciência.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 54/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

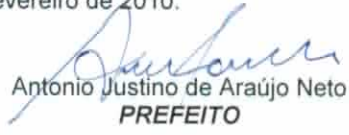
RESOLVE:

EXONERAR a servidora **Sofia Ulisses Santos Queiroz**, portador do CPF nº 918.810.213-00, do cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, Símbolo PMC-3, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 496, Ano 32, Pg. 04 de 02.02.2010.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 55/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

RESOLVE:

NOMEAR *Mariano Ferreira da Costa*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, criado pela Medida Provisória nº 02, de 04 de janeiro de 2010.

PORTARIA nº 59/2010

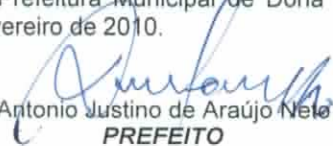
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

RESOLVE:

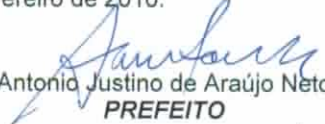
NOMEAR *Lucineide Aquino de Araújo Gomes*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretora de Creche**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 de fevereiro de 2008.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

PORTARIA nº 56/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Francisco de Assis Barbosa da Silva*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Diretor de Departamento**, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal nº 173, de 12 de janeiro de 1993. Diretor do Departamento de Educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 496, Ano 32, Pg. 01 de 08.02.2010

PORTARIA nº 67/2010

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

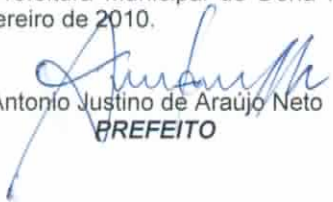
TRASNFERIR o servidor *Mario Sérgio Alves Moreira*, matrícula nº 70, cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo*, Lotada no Departamento Municipal de Saúde, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Benjamin Gomes Maranhão".

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
08 de fevereiro de 2010.


Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 02 de 03.02.2009

Publique-se.

PORTARIA nº 109/2009

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **Ionária Oliveira de Assis**, portador do CPF nº 012.014.024-17, do cargo efetivo de **Odontóloga**, criado pela Lei Municipal nº 481, de 19 de janeiro de 2007.

PORTARIA nº 111/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007 e 483, de 19 de janeiro de 2007, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 896, de 21 de março de 2007,

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado

RESOLVE:

PORTARIA nº 110/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

NOMEAR Péricles Moraes Vieira, para exercer o cargo de **Odontólogo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 481/2007, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, servindo-lhe de título a presente portaria.

CONSIDERANDO que a Senhora **Ionária Oliveira de Assis**, ocupante do cargo de Odontóloga do PSF II, pediu exoneração do cargo,

RESOLVE:

DECLARAR vago o Cargo de Odontóloga do PSF II, criado pela Lei Municipal nº 481, de 19 de janeiro de 2007.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02
de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 03 de 03.02.2009

PORTARIA nº 112/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, de 30.01.2009 à 30.01.2011, a Servidora **Rosa Agostinho de Fontes**, matrícula nº 136-8, Cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – MDE, conforme Requerimento nº 38/2009 e o disposto no Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado

PORTARIA nº 114/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Ângela Maria dos Santos, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado

PORTARIA nº 115/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Ivonaldo Matias de Araújo, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485. Ano 31, Pg. 05 de 03.02.2009

PORTARIA nº. 118/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Francivalda Acelino Araújo, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado

PORTARIA nº 119/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de

2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Mirian do Espírito Santo, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado

PORTARIA nº 120/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM n°. 485, Ano 31, Pg. 01 de 03.02.2009

Prefeito
Original assinado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 03/2009.

FIXA O VALOR DO
SALÁRIO DE MÍNIMO
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes conferidas pelo art. 18 c/c 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal resolve editar a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica fixado o salário dos servidores públicos municipais deste Município no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Ficam criadas 16 (dezesesseis) vagas do cargo de professor de Ensino Infantil.

Art. 3º. Fica criada uma vaga do cargo de monitor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Parágrafo Único - os cargos criados por esta Medida Provisória serão providos por candidatos classificados no concurso homologado em 06.06.2008, ou contratados por excepcional interesse público.

Art. 4º. Esta Medida Provisória entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485 Ano 31, Pg. 01, 09.02.2009.

PORTARIA Nº 01/2009

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês – **IMPRESP**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 472, de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria por Idade, a senhora **BEATRIZ SILVA ARAÚJO**, matrícula: 220-8 Agente de Limpeza, lotada no Departamento de Saúde, de acordo com o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela EC 41/2003.
Dona Inês/PB, 09 de fevereiro de 2009.

Publique-se.

Cumpra-se


Francisco Ferreira de Lima Neto
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 02; 17/02/2009.

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº TP 00001/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00001/2009, que objetiva: Aquisição dos seguintes combustíveis: gasolina 50.000 litros, óleo diesel 70.000 litros e lubrificantes (óleo 2.234 litros e graxa 200 kilos) destinados aos veículos, moto e máquinas pertencentes a esta Prefeitura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- MARIA SILVA DE LIMA.
03.480.719/0001-65
Valor: R\$ 302.354,00
Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.

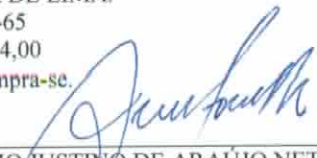
PORTARIA Nº TP 00001/2009-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00001/2009: Aquisição dos seguintes combustíveis: gasolina 50.000 litros, óleo diesel 70.000 litros e lubrificantes (óleo 2.234 litros e graxa 200 kilos) destinados aos veículos, moto e máquinas pertencentes a esta Prefeitura; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA SILVA DE LIMA.
03.480.719/0001-65
Valor: R\$ 302.354,00
Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



01/2009
MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal N° 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM N° 485, Ano 31, Pg. 01; 03/02/2009.

Dona Inês - PB, 03 de fevereiro de 2009.

PORTARIA CC N° 003/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00003/2009, que objetiva: Fornecimento de um link de internet com velocidade de 1,0 Mb junto aos computadores da Prefeitura e um link de 256 k com 10 máquinas no telecentro localizado no Centro Cultural.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- EDSON DE BRITO BASTOS JUNIOR.
07.435.517/0001-52
Valor: R\$ 18,106,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

PORTARIA CC N° 003/2009


Dona Inês - PB, 03 de fevereiro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00003/2009, que objetiva: Fornecimento de um link de internet com velocidade de 1,0 Mb junto aos computadores da Prefeitura e um link de 256 k com 10 máquinas no telecentro localizado no Centro Cultural.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- EDSON DE BRITO BASTOS JUNIOR.
07.435.517/0001-52
Valor: R\$ 18,106,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 17/02/2009.

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.


Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.
PORTARIA Nº CC 00007/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00007/2009, que objetiva: Aquisição de medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e zona rural deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Francilena Vieira Cardoso Dias - ME.
04.370.647/0001-66
Valor: R\$ 72.721,50
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00007/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00007/2009: Aquisição de medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica (Farmácia Básica) a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde da zona urbana e zona rural deste Município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Francilena Vieira Cardoso Dias - ME.
04.370.647/0001-66
Valor: R\$ 72.721,50
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

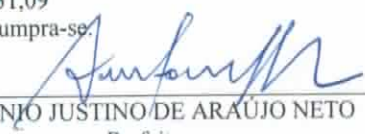
PORTARIA Nº CC 00008/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00008/2009, que objetiva: Aquisição de material a ser destinado aos Kits escolares dos alunos matriculados na creche pré-escola Maria Eunice e aos demais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Lápis & Laço Papelaria Ltda.
41.119.306/0001-49
Valor: R\$ 78.731,09
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 17 de Fevereiro de 2009.

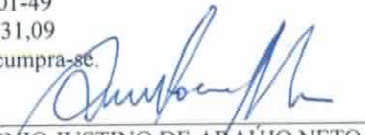
PORTARIA Nº CC 00008/2009-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00008/2009: Aquisição de material a ser destinado aos Kits escolares dos alunos matriculados na creche pré-escola Maria Eunice e aos demais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Lápis & Laço Papelaria Ltda.
41.119.306/0001-49
Valor: R\$ 78.731,09
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 03; 19/02/2009.

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00009/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

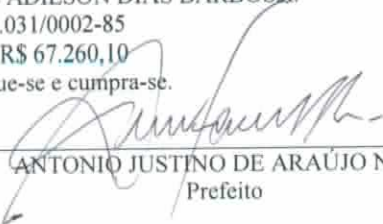
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00009/2009, que objetiva: Aquisição de material médico hospitalar, Laboratório e Raio X a serem destinados a Unidade Mista de Saúde "Benjamim Gomes Maranhão" deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA.

07.275.031/0002-85

Valor: R\$ 67.260,10

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00009/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

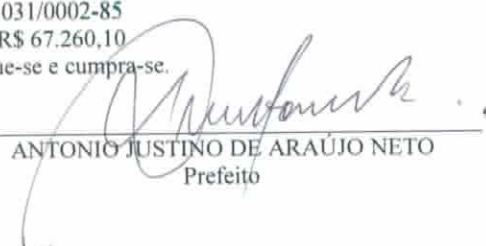
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00009/2009: Aquisição de material médico hospitalar, Laboratório e Raio X a serem destinados a Unidade Mista de Saúde "Benjamim Gomes Maranhão" deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOSÉ ADILSON DIAS BARBOSA.

07.275.031/0002-85

Valor: R\$ 67.260,10

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 19/02/2009.

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00010/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00010/2009, que objetiva: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e rural deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CASA DO PROTÉTICO LTDA.
70.103.098/0001-98
Valor: R\$ 52.791,00
Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00010/2009-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00010/2009: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e rural deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CASA DO PROTÉTICO LTDA.
70.103.098/0001-98
Valor: R\$ 52.791,00
Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 03; 19/02/2009.

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00010/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00010/2009, que objetiva: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e rural deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- CASA DO PROTÉTICO LTDA.

70.103.098/0001-98

Valor: R\$ 53.958,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 19 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00010/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

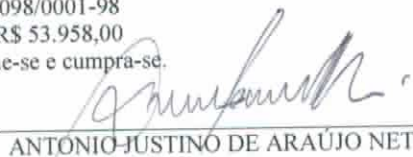
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00010/2009: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos a serem destinados aos postos de saúde da zona urbana e rural deste município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- CASA DO PROTÉTICO LTDA.

70.103.098/0001-98

Valor: R\$ 53.958,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 26/02/2009.

Dona Inês - PB, 26 de Fevereiro de 2009.
PORTARIA Nº CC 00012/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00012/2009, que objetiva: Locação de veículos para transportar o pessoal do PSF, merenda escolar e equipamentos e materiais junto às Escolas, doentes de diversas localidades, mudanças de pessoas carentes e materiais diversos desta Prefeitura.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- EDSON PASCOAL DE OLIVEIRA.
147242728-99
Valor: R\$ 12.000,00
 - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS.
665014747-87
Valor: R\$ 8.000,00
 - IRANI VICENTE DO VALE.
081668607-67
Valor: R\$ 12.000,00
 - João Soares de Lima.
755183258-00
Valor: R\$ 13.650,00
 - JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS.
073143924-47
Valor: R\$ 13.000,00
 - JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA.
028717834-03
Valor: R\$ 8.000,00
 - LUIZ DAVINO DE ARAUJO.
082030754-87
Valor: R\$ 5.000,00
 - NIVALDO VICENTE DO VALE.
797163774-87
Valor: R\$ 8.000,00
- Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 26 de Fevereiro de 2009.
PORTARIA Nº CC 00012/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00012/2009: Locação de veículos para transportar o pessoal do PSF, merenda escolar e equipamentos e materiais junto às Escolas, doentes de diversas localidades, mudanças de pessoas carentes e materiais diversos desta Prefeitura.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDSON PASCOAL DE OLIVEIRA.
147242728-99
Valor: R\$ 12.000,00
 - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS.
665014747-87
Valor: R\$ 8.000,00
 - IRANI VICENTE DO VALE.
081668607-67
Valor: R\$ 12.000,00
 - João Soares de Lima.
755183258-00
Valor: R\$ 13.650,00
 - JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS.
073143924-47
Valor: R\$ 13.000,00
 - JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA.
028717834-03
Valor: R\$ 8.000,00
 - LUIZ DAVINO DE ARAUJO.
082030754-87
Valor: R\$ 5.000,00
 - NIVALDO VICENTE DO VALE.
797163774-87
Valor: R\$ 8.000,00
- Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 01, de 13.02.2009.

DECRETO Nº 1.002, de 13 de fevereiro de 2009.

Dispõe a implantação da modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns do Município.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Art 1º. A administração Municipal poderá utilizar licitação na modalidade de pregão presencial ou eletrônico, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal qualquer que seja o valor estimado, adotando como fonte legal os termos da Lei federal nº 10.530/2002.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art 3º. Os contratos celebrados pelo Município Dona Inês, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, preferencialmente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º. Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de pregão.

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo I.

Art 4º. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art 5º. A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 02, de 13.02.2009.

Art 6º. Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art 7º. À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Art 8º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, concisa e objetiva vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou a prestação do serviço, devendo estar refletida no termo de referência;

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

b) justificar a necessidade da aquisição;

c) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

d) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 13.02.2009.

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

1. *Diário Oficial* do Estado; e

2. Diário Oficial Municipal e meio eletrônico, na Internet;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 04, de 13.02.2009.

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. *Diário Oficial* do Estado;
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação local;

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

1. *Diário Oficial* do Estado
2. meio eletrônico, na Internet; e
3. jornal de grande circulação regional;

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 05, de 13.02.2009.

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante do certame;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante **desatender às exigência habilitatórias**, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 06, de 13.02.2009.

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados a fazê-lo, na ordem de classificação; e

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo deverá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangido pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 15. É vedada a exigência de:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 07, de 13.02.2009.

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art 16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art 17. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o órgão promotor do certame;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital.

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, demais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromissos referido no inciso I deste artigo.

Art 18. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 08, de 13.02.2009.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art 19. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20. O Município publicará, no Diário Oficial Municipal, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável a sanção administrativa.

Art 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 09, de 13.02.2009.

Art 22. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Assessoria Jurídica, devidamente ratificada pelo Prefeito do Município.

Art. 23. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito

Original assinado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 10, de 13.02.2009.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Bens Comuns

1. Bens de Consumo:

- 1.1. Água mineral;
- 1.2. Combustível e lubrificante;
- 1.3. Gás;
- 1.4. Gênero alimentício;
- 1.5. Material de expediente;
- 1.6. Material hospitalar, médio e de laboratório;
- 1.7. Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos;
- 1.8. Material de limpeza e conservação;
- 1.9. Oxigênio;

2. Bens Permanentes:

- 2.1. Mobiliário
- 2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
- 2.3. Utensílios de uso geral, exceto de informática
- 2.4. Veículo automotivo em geral

Serviços Comuns

Serviços de Apoio Administrativo

Serviços de Apoio à Atividade de Informática

- 2.1. Digitação
- 2.2. Manutenção



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 11 de 13.02.2009

Serviços de Assinaturas

3.1. Jornal

3.2. Periódico

3.3. Revista

3.4. Televisão via satélite

3.5. Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência

4.1. Hospitalar

4.2. Médica

4.3. Odontológica

5. Serviços de Atividades Auxiliares

5.1. Ascensorista

5.2. Auxiliar de escritório

5.3. Copeiro

5.4. Garçon

5.5. Jardineiro

5.6. Mensageiro

5.7. Motorista

5.8. Secretária

5.9. Telefonista

6. Serviços de Confecção de Uniformes

7. Serviços de Copeiragem

8. Serviços de Eventos



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 12, de 13.02.2009.

9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degraação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 13, de 13.02.2009.

- 31. Serviços de Telefonia Móvel
- 32. Serviços de Transporte
- 33. Serviços de Vale Refeição
- 34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva.

Dona Inês, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito.

Original assinado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 14, de 13.02.2009.

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

Artigo 1º - Este regulamento estabelece regras para a realização do procedimento da licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e à prestação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

§ 1º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Excluem-se da modalidade Pregão as contratações de obras e serviços de engenharia, bem como as locações imobiliárias e as alienações em geral.

Artigo 2º - Pregão é a modalidade de licitação, do tipo menor preço, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de propostas de preços escritas e lances verbais sucessivos em sessão pública.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB adotará, preferencialmente, a modalidade Pregão para a aquisição de bens ou a prestação de serviços comuns.

Parágrafo único - A eventual impossibilidade da adoção do Pregão deverá ser justificada nos autos do respectivo processo pela autoridade responsável para autorizar a abertura da licitação.

Artigo 4º - No Pregão aplicam-se os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, e os correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Artigo 5º - Todos quantos participem do Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Artigo 6º - São atribuições da autoridade competente de acordo com a Tabela de Competências anexa a este Regulamento:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, de forma clara, concisa e objetiva e estabelecer:

a) as exigências da habilitação;

b) os critérios de aceitabilidade dos preços, observado o inc. X do art. 40, da LF 8.666-93;

c) as sanções por inadimplemento, previstas neste regulamento e em atos específicos dos dirigentes dos órgãos ou entidades promotores do certame;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 15, de 13.02.2009.

d) os prazos e condições da contratação;

e) o prazo de validade das propostas;

f) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos e o critério de encerramento da etapa de lances;

III - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato ou dispensá-la, se for o caso;

IV - designar o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do Pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso, após a sua decisão;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

VIII – designar os responsáveis pela elaboração e assinatura do edital.

Artigo 7º - Somente poderá atuar como Pregoeiro, o empregado da Prefeitura Municipal de Dona Inês que tenha realizado capacitação específica para exercer essa atribuição.

Artigo 8º - A equipe de apoio, deverá ser integrada em sua maioria por empregados da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Artigo 9º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incs. VIII e IX do art. 4º da LF 10.520-2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 16, de 13.02.2009.

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inc. XVII do art. 12 deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
- b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
- c) 1. dos lances e da classificação das ofertas;
- d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- e) da negociação de preço;
- f) da análise dos documentos de habilitação;
- g) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Artigo 10 - A fase preparatória do Pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberações de que trata o art. 6º deste regulamento;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento com os quantitativos e os valores unitários e total, elaborada a partir da composição de todos os custos unitários, no caso de serviços, e pesquisa de preços, no caso de compras;

IV - o cronograma físico-financeiro, quando for o caso;

V - o edital, nos termos do art. 11 deste regulamento;

VI - a minuta de contrato, quando for o caso;

VII - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

VIII - a aprovação das minutas de edital e de contrato pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 17, de 13.02.2009.

Artigo 11 - O edital do Pregão observará no que couber, o disposto no art. 40 da LF 8.666-93, e conterà:

- a) a descrição do objeto conforme padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, vedadas às especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- b) os critérios de seleção das propostas, nos termos estabelecidos nos incisos VIII e IX do art. 4º da LF 10.520-2002;
- c) a redução mínima admissível entre os lances sucessivos;
- d) os critérios de encerramento da etapa de lances;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços definidos pela autoridade competente;
- f) o critério de julgamento, adotando-se o de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições necessárias;
- g) as exigências de habilitação;
- h) a menção de que será regido pela LF 10.520-2002, pelo Decreto estadual 47.297-2002, por este regulamento e, subsidiariamente, pela LF 8.666-93, e pela LE 6.544-89.

§ 1º - O edital fixará prazo não inferior a 8 dias úteis para apresentação das propostas, contados da publicação do aviso.

§ 2º - Cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição dos interessados para consulta.

Artigo 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

- I - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e divulgação na Internet, quando o valor estimado para a contratação for inferior a R\$ 650.000,00;
- II - publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, divulgação na Internet, e publicação em jornal de grande circulação local, quando o valor estimado para a contratação for igual ou superior a R\$ 650.000,00;
- III - do aviso constarão a descrição do objeto, a modalidade da licitação, o dia, o horário e o local da realização da sessão, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
- IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes-propostas e dos envelopes-documentos de habilitação, devendo o interessado, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- V - aberta a sessão, serão entregues ao Pregoeiro a declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 18, de 13.02.2009.

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificará aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

VII - não havendo, pelo menos, 3 propostas na condição definida no inciso anterior serão selecionados os melhores preços, até o máximo de 3, e os seus autores convidados a participar da etapa de lances;

VIII - o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

IX - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima admitida entre eles;

X - declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

XI - considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

XII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

XIV - a manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XV - o acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente;

XVIII - homologada a licitação, inicia-se o prazo de convocação do adjudicatário para assinar o contrato, respeitado o prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 19, de 13.02.2009.

XIX - o resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor;

XX - para a celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXI - quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no § 4º deste artigo;

XXII - após a celebração do contrato, os envelopes-documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada.

§ 1º - No caso de empate de ofertas na situação referida no inc. X, deverão ser admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

§ 2º - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante dessa etapa, mantida a proposta para efeito de classificação das ofertas.

§ 3º - Quando comparecer um único licitante, houver uma única proposta válida ou todos os licitantes declinarem de formular lances, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do menor preço, tendo em vista os critérios estabelecidos no edital.

§ 4º - Nas situações previstas nos §§ 2º, 3º, nos incs. X, XIII ou XXI deste artigo, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente a obtenção de melhor preço.

§ 5º - Sempre que possível a sessão será gravada por meios eletrônicos, sem prejuízo da providência estabelecida no art. 21 deste regulamento.

Artigo 13 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; com a declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, no caso de serviços; com a comprovação de situação regular perante a Fazenda Estadual e, quando for o caso, a Fazenda Municipal; bem como de atendimento às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 1º - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no edital pela apresentação do registro cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, devendo a documentação complementar e aquelas com prazo de validade vencido ser apresentadas devidamente regularizadas e atualizadas na própria sessão.

Artigo 14 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

§ 2º - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Artigo 15 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dona Inês, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 20, de 13.02.2009.

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, registradas no na área de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

Artigo 16 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Artigo 17 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as normas estabelecidas no art. 33 da LF 8.666-93.

Artigo 18 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, sempre mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o contratado de boa-fé que terá direito de ser ressarcido pelos encargos, devidamente comprovados, que tiver suportado para o cumprimento do contrato.

Artigo 19 - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 20 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado e na Internet deverá ser providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, com a indicação da modalidade de licitação com o número de ordem em série anual, do objeto e do valor total.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 21, de 13.02.2009.

Artigo 21 - Os atos essenciais do Pregão serão documentados ou juntados no respectivo processo, compreendendo todos aqueles praticados nas fases preparatória e externa do certame, inclusive e especialmente a ata da sessão pública subscrita pelo Pregoeiro.

Artigo 22 – Este regulamento tem como fundamento legal a LF 10.520-2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da LF 8.666-93, e da LE 6.544-89, no que couberem, e pelo Decreto estadual 47.297-2002.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 01, de 14.02.2009.

DECRETO Nº.1003, de 14 de Fevereiro de 2009.

Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, da Lei Orgânica Municipal, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 103 e 104 da Lei Municipal nº 321, de 17 de maio de 2004. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal, que com este baixa.


Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta implementarão em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, encaminhando as denúncias a Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será providenciada pelo Chefe do Poder Executivo, com a indicação 03 membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês – PB, 14 de Fevereiro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito.

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I
DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS**

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da idéia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV - A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 02, de 14.02.2009.

estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato

de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

SEÇÃO II
DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 14.02.2009.

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

l) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

n) manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

r) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem.

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

SEÇÃO III
DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

XV - E vedado ao servidor público;

a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 04, de 14.02.2009.

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

h) alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

p) exercer atividade profissional não ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES DE ÉTICA

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá informar as condutas contra a ética e o decoro passível de apuração pela Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura. Em caso, disciplinar enviará o feito para Comissão de Inquérito disciplinar.

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÉS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 05, de 14.02.2009.

entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Dona Inês – PB, 14 de Fevereiro de 2009.


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 22, de 13.02.2009.

DECRETO Nº 1.005 de 13 de fevereiro de 2009.

Altera o valor *Adicional de Reajuste* previsto nas Leis Municipais nºs: 440/2005 e 493/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o valor correspondente ao pagamento de pessoal do Magistério ultrapassa o percentual de 60%,

CONSIDERANDO o que preceitua as Leis Municipais nºs 440/2005 e 493/2007,

DECRETA:

Art. 1º - O valor do adicional de reajuste previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 440, de 25 de julho de 2005 e no Art. 1º da Lei Municipal nº 493, de 11 de maio de 2007, será de **R\$ 371,00** (trezentos e setenta e um reais), para os professores da Educação Infantil, **R\$ 471,00** (quatrocentos e setenta e um reais) para os Professores da 1ª Fase do Ensino Fundamental e **R\$ 571,00** (quinhentos e setenta e um reais) para os Professores da 2ª Fase do Ensino Fundamental e Orientadora Pedagógica, a partir de 1º do corrente mês.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.

DECRETO Nº 1.006 de 13 de fevereiro de 2009.

Altera o valor da *Gratificação de Locomoção* para os Profissionais do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Municipal nº 309/2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor da **Gratificação de Locomoção** no valor de **R\$ 300,00** para os profissionais do Magistério Público Municipal, a partir de 1º do corrente mês.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 13 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 09/02/2009.

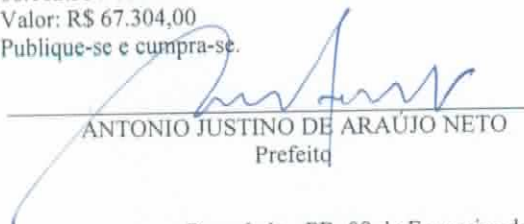
Dona Inês - PB, 09 de Fevereiro de 2009.
PORTARIA Nº TP 00002/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00002/2009, que objetiva: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos, tratores, máquina Patrol, equipamentos agrícolas e moto, pertencentes à esta Prefeitura.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- N R COMÉRCIO E DIST. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
06.162.337/0001-81
Valor: R\$ 67.304,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 09 de Fevereiro de 2009.
PORTARIA Nº TP 00002/2009-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preço nº 00002/2009: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados aos veículos, tratores, máquina Patrol, equipamentos agrícolas e moto, pertencentes à esta Prefeitura.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- N R COMÉRCIO E DIST. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA.
06.162.337/0001-81
Valor: R\$ 67.304,00
Publique-se e cumpra-se.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00002/2009.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/ICMS/Deptº de Saúde/MDE/Recursos Diversos.
Elemento de despesa: 33903001
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:
CT Nº 00020/2009 - 09.02.09 - N R COMÉRCIO E DIST. DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - R\$ 67.304,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 02; 09/02/2009.

Dona Inês - PB, 09 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00004/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:


HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 00004/2009, que objetiva: Aquisição de Material Elétrico e diversos a serem destinados à manutenção dos Prédios Municipais e da Iluminação Pública, deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- Inel Com. de Materiais Elétricos Ltda.

05.757.746/0001-68

Valor: R\$ 52.560,40

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito

Dona Inês - PB, 09 de Fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº CC 00004/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Convite nº 00004/2009: Aquisição de Material Elétrico e diversos a serem destinados à manutenção dos Prédios Municipais e da Iluminação Pública, deste Município.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Inel Com. de Materiais Elétricos Ltda.

05.757.746/0001-68

Valor: R\$ 52.560,40

Publique-se e cumpra-se.



ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 01 de 02.02.2009

PORTARIA Nº. 108/2009.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, inciso VI, da lei orgânica do município e, tendo em vista o que estabelece o Código Nacional de Trânsito.

RESOLVE:

NOMEAR, Uma comissão de avaliação e vistoria, composta pelos funcionários: *José Ferreira de Lima Filho*, cargo motorista (matrícula 8-6), *Paulo Roberto da Costa*, cargo Mecânico (Matrícula 243-7) e *Antônio Firmino da Silva*, cargo Motorista (matrícula 3-5), para sob presidência do primeiro, realizarem vistoria nos veículos (ônibus, microônibus e/ou vans), que transportarão estudantes da zona rural para sede deste município e vice-versa, devendo a referida comissão analisar pela sua aceitação ou não para o objetivo a que se propõe.

Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB, 02 de Fevereiro de 2009.

Publique-se
Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Antonio Justino de Araújo Neto

Prefeito
Original assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 02, de 03.02.2009.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

PORTARIA nº 109/2009

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Original Assinado.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a servidora **Ionária Oliveira de Assis**, portador do CPF nº 012.014.024-17, do cargo efetivo de **Odontóloga**, criado pela Lei Municipal nº 481, de 19 de janeiro de 2007.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.

PORTARIA nº 110/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Senhora **Ionária Oliveira de Assis**, ocupante do cargo de **Odontóloga** do PSF II, pediu exoneração do cargo,

RESOLVE:

DECLARAR vago o Cargo de **Odontóloga** do PSF II, criado pela Lei Municipal nº 481, de 19 de janeiro de 2007.

Publique-se.

PORTARIA nº 111/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007 e 483, de 19 de janeiro de 2007, e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 896, de 21 de março de 2007,

RESOLVE:

NOMEAR Péricles Morais Vieira, para exercer o cargo de **Odontólogo**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Lei Municipal nº 481/2007, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 02
de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 05, de 02.02.2009.

PORTARIA nº 112/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER Licença para tratar de interesse particular, por um período de 02 (dois) anos, de 30.01.2009 à 30.01.2011, a Servidora **Rosa Agostinho de Fontes**, matrícula nº 136-8, Cargo *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – MDE, conforme Requerimento nº 38/2009 e o disposto no Artigo 83, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 04, de 02.02.2009.

PORTARIA nº 113/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **Francivalda Acelino Araújo**, portador do CPF nº 054.817.424-54, do cargo comissionado de **Diretor Adjunto de Creche**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 de fevereiro 2008.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 04 de 03.02.2009.

PORTARIA nº 114/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR *Ângela Maria Gouveia*, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.

PORTARIA nº 115/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR *Ivonaldo Matias de Araújo*, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 05, de 03.02.2009.

PORTARIA nº 116/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Magna Diana Gomes da Silva, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.

PORTARIA nº 117/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Eunice de Lima, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 04 de 03.02.2009

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Publique-se,
Dê-se ciência.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

PORTARIA nº 117/2009

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado

PORTARIA nº 116/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Magna Diana Gomes da Silva, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Maria Eunice de Lima, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito
Original assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 06, de 03.02.2009.

PORTARIA nº 118/2009

PORTARIA nº 119/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Francivalda Acelino Araújo, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR Mirian do Espírito Santo, para exercer o cargo de **Professor "A" (Ensino Infantil)**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 02, de 08 de janeiro de 2009, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 07, de 03.02.2009.

PORTARIA nº 120/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e pelas Leis Municipais nºs: 381, de 30 de setembro de 2002; 481, de 19 de janeiro de 2007; 482, de 19 de janeiro de 2007; 483, de 19 de janeiro de 2007; 504, de 07 de fevereiro de 2008 e 504, de 10 de março de 2008; Medida Provisória nº 03, de 02 de fevereiro de 2009 e tendo em vista a aprovação em *Concurso Público* homologado através do Decreto nº 963, de 06 de junho de 2008,

RESOLVE:

NOMEAR *Débora Maria Moreira*, para exercer o cargo de **Monitora do PETI**, regido pelo Regime Estatutário, com vencimentos constantes na Medida Provisória nº 03/2009, com lotação fixada no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
03 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM. Nº. 485, Ano 31, Pg. 06 de 02.02.2009

PORTARIA nº. 121/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR os funcionários: **José Júnior dos Santos, Ieda Freire do Nascimento e Miriam Batista de Almeida**, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOCENTE**, desta Prefeitura, objetivando avaliar a prática docente dos candidatos a vagas existentes na Escola Senador Humberto Lucena.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de Fevereiro de 2009.

Antônio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 01 de 04.02.2009.

PORTARIA nº 122/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

TRANSFERIR a Lotação do servidor **José Antonio Vitorino de Sousa**, matrícula nº 367-1, cargo efetivo de *Vigia*, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
04 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado

PORTARIA nº 123/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Carlos Eduardo Felipe da Silva**, matrícula nº 319-1, cargo efetivo de *Vigia*, para prestar serviços na Garagem da Prefeitura Municipal, até ulterior designação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
04 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado

PORTARIA nº 124/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

TRANSFERIR a Lotação da servidora **Edinete Lourenço da Silva**, matrícula nº 29-9, cargo efetivo de *Auxiliar Administrativo*, da Secretaria Municipal de Saúde Pública para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na Creche e Pré-Escola Municipal "Maria Eunice".

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
04 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO
Original assinado



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 04.02.2009.

PORTARIA nº 125/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR José Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 082.459.744-39, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Assessor Especial**, criado pela Lei Municipal nº 253, de 03 de março de 1997, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, prestando serviço na Unidade Mista de Saúde "Benjamin Gomes Maranhão".

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
04 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 07, de 09.02.2009.

PORTARIA nº 126/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Maria Kátia Domingos*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Assessor Administrativo**, criado pela Lei Municipal nº 504, de 07 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestando serviço na Creche e Pré-Escola Municipal "Maria Eunice".

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.

PORTARIA nº 127/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Wagner Pedro da Costa*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Assessor Especial**, Símbolo PMC-4, criado pela Lei Municipal nº 341, de 08 de maio de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestando serviço na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.

PORTARIA nº 128/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR *Renata Lúcio de Oliveira Araújo*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Coordenadora de Disciplina**, Símbolo EMC-4, criado pela Lei Municipal nº 381, de 30 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestando serviço na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 08, de 09.02.2009.

PORTARIA nº 129/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

NOMEAR *Antonio Andrade Leal Junior*, para exercer, em Comissão, o Cargo de **Coordenador**, criado pela Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, prestando serviço na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
09 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 01, de 16.02.2009.

PORTARIA nº 130/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Amasile Lisboa da Costa Teixeira Azevedo**, matrícula nº 341-7, cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para prestar serviços na Creche e Pré-Escola Municipal "Maria Eunice", até ulterior designação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
16 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.

PORTARIA Nº 132/2009

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 01, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal de Planejamento Estratégico, constituído da seguinte estrutura, imediatamente subordinada ao respectivo titular:

I – Prefeito:

Presidente: **Antonio Justino de Araújo Neto**

II – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

Secretário: **José Emanuelton Esperidião Silva Borges**

III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Secretário: **Mariano Ferreira da Costa**

IV – Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Secretário: **Joseilson Moreira de Araújo**

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

Secretário: **Fernando Lúcio de Oliveira**

VI – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:

Secretário: **Manoel Epitácio de Oliveira**

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Secretário: **Ailton Alves de Lima**

Art. 2º - Finalidade de assessorar e orientar o Prefeito no planejamento e execução das políticas públicas municipais em todas as áreas de atuação e competência municipal.

Art. 3º - Apresentar relatório mensal das atividades das Secretarias e órgãos do Governo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
16 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 02, de 16.02.2009.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB,
16 de fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº 133/2009

Antonio Justino de Araújo Neto
PREFEITO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Original Assinado.

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Municipal de Elaboração e Avaliação do Plano de Cargos Carreiras e Salários do Magistério Municipal, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular: **José Emannelton Esperidião Silva Borges**
Suplente: **Francisco Ferreira de Lima Neto**

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: **Mariano Ferreira da Costa**
Suplente: **José de Arimatéia Ferreira da Silva**

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: **Jairo Teixeira Esperidião**
Suplente: **Maria do Livramento Matias de Carvalho**

IV – Representantes dos Professores Municipais da Educação Infantil:
Titular: **Lucijane Araújo da Silva Faustino**
Suplente: **Maria Sônia dos Santos**

V – Representantes dos Professores Municipais da 1ª Fase do Ensino Fundamental:
Titular: **Josenildo Fernandes da Silva**
Suplente: **Maria da Luz Silva**

VI – Representantes dos Professores Municipais da 2ª Fase do Ensino Fundamental:
Titular: **Maria da Conceição Gomes dos Santos**
Suplente: **Romoaldo da Costa Araújo**

Publique-se e cumpra-se.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 02; 10/02/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Material Elétrico e diversos.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00004/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:
FPM/ICMS/RECURSOS ESPECIAL E RECURSOS
DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903002 - Material de
Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona
Inês e:

CT Nº 00023/2009 - 10.02.09 - Inel Com. de Materiais
Elétricos Ltda - R\$ 52.560,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 19/02/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00007/2009.
DOTAÇÃO: Recursos: Farmácia Básica/Deptº de Saúde/Conta PMDI-AFB/FPM/ICMS/Recursos Diversos - Elemento de Despesa 33903002 - Medicamentos.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:
CT Nº 00026/2009 - 19.02.09 - Francilena Vieira Cardoso
Dias - ME - R\$ 72.721,50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustíveis: gasolina, óleo diesel e lubrificantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº 00001/2009.
DOTAÇÃO: PNATE/FPM/ICMS/FUNDEB/DEPTº DE SAÚDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903001 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:
CT Nº 00027/2009 - 19.02.09 - MARIA SILVA DE LIMA
R\$ 302.354,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 27/02/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Locação de veículos para transportar o pessoal do PSF e outros..

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00012/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: PAB/Deptº de Saúde/MDE/PEJA/FPM/ICMS/Recursos Diversos. Elemento de despesa 33903001 - Outros Serviços de Terceiros

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00030/2009 - 27.02.09 - LUIZ DAVINO DE ARAUJO - R\$ 5.000,00

CT Nº 00031/2009 - 27.02.09 - JOSÉ MUNIZ VICENTE DE LIMA - R\$ 8.000,00

CT Nº 00032/2009 - 27.02.09 - EDSON PASCOAL DE OLIVEIRA - R\$ 12.000,00

CT Nº 00033/2009 - 27.02.09 - João Soares de Lima - R\$ 13.650,00

CT Nº 00034/2009 - 27.02.09 - JOSÉ CARLOS GOMES DOS SANTOS - R\$ 13.000,00

CT Nº 00035/2009 - 27.02.09 - FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - R\$ 8.000,00

CT Nº 00036/2009 - 27.02.09 - IRANI VICENTE DO VALE - R\$ 12.000,00

CT Nº 00037/2009 - 27.02.09 - NIVALDO VICENTE DO VALE - R\$ 8.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 20/02/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos ..

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: PAB/DEPTº DE SAÚDE/FPM/ICMS/RECURSOS

DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903003 - Material Médico Hospitalar de Laboratório e Raio X

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00029/2009 - 20.02.09 - CASA DO PROTÉTICO
LTDA - R\$ 52.791,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 02; 20/02/2009.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, Laboratório e Raio X.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00009/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês:
PAB/DEPTº DE SAÚDE/UNID-FNS/FPM/ICMS/RECURSOS
DIVERSOS- Elemento de Despesa: 33903001 - Material de
Consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona
Inês e:

CT Nº 00028/2009 - 20.02.09 - JOSÉ ADILSON DIAS
BARBOSA - R\$ 67.260,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01, 12.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 0001/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e a firma Maria Cláudia de Araújo Toscano.

Objetivo: Rescindir o Contrato nº 0024/2009, oriundo do Processo Licitatório nº 0008/2001, Carta Convite nº 005/2009, de acordo com as razões apresentadas através de requerimento.

Processo Licitatório Nº 008/2009.

Carta Convite Nº: 005/2009.

Termo de Distrato nº: 0001/2009

Data: 12.02.2009



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM Nº 485, Ano 31, Pg. 01; 04/02/2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0021/2009

OBJETO: Fornecimento de internet juntos aos computadores da Prefeitura e do Telecentro.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00003/2009.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Dona Inês: FPM/ICMS/Recursos Diversos. Elemento de Despesa: 33903901 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2009

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Dona Inês e:

CT Nº 00021/2009 - 04.02.09 - EDSON DE BRITO BASTOS JUNIOR - R\$ 18.106,00

Processo Licitatório Nº 06/2009.

Vigência: 04/02/2009 até 31/12/2009

Data de Assinatura: 04/02/2009



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 02.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Fernando da Costa Barboza**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Médico (CRM nº 2024/PB)**, a disposição da Secretaria de Saúde Pública, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Beijamin Gomes Maranhão", como Plantonista nas segundas-feiras. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor do Plantão de 24 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com recursos provenientes do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/ FPM/ ICMS/ REC. DIVERSOS; UND. FNS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 022/2009.

Vigência: 02.02.2009 à 02.08.2009.

Data: 02.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Wellington Guedes de Carvalho**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Médico (CRM nº 5436/PB)**, a disposição da Secretaria de Saúde Pública, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Beijamin Gomes Maranhão", como Plantonista nas terças-feiras. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor do Plantão de 24 horas: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com recursos provenientes do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/ FPM/ ICMS/ REC. DIVERSOS; UND. FNS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 023/2009.

Vigência: 02.02.2009 à 02.08.2009.

Data: 02.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 05.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Quênia Gramile da Silva Mota**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Nutricionista (CRN nº 6291/PB)**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e na Creche e Pré-Escola Municipal "Maria Eunice", como Nutricionista responsável pelo **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, deste Município. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FNDE. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 024/2009.

Vigência: 05.02.2009 à 08.08.2009.

Data: 05.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria do Socorro de Lima**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na Creche e Pré-Escola Municipal "Maria Eunice", deste Município de Dona Inês/PB.

Valor: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com recursos provenientes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Contrato nº 025/2009.

Vigência: 05.02.2009 à 05.08.2009.

Data: 05.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Edivania Henrique Gomes**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a disposição da Secretaria de Saúde Pública, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Beijamin Gomes Maranhão", deste Município. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com recursos provenientes do Departamento de Saúde Pública/ FPM/ ICMS/ REC. DIVERSOS/ UND. FNS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 026/2009.

Vigência: 05.02.2009 à 05.08.2009.

Data: 05.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria José André dos Santos**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a disposição da Secretaria de Saúde Pública, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Beijamin Gomes Maranhão", deste Município. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com recursos provenientes do Departamento de Saúde Pública/ FPM/ ICMS/ REC. DIVERSOS/ UND. FNS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PÚBLICA. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 027/2009.

Vigência: 05.02.2009 à 05.08.2009.

Data: 05.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 04, de 05.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria da Penha Amarante de Oliveira.**

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Engenheira**, a disposição da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, para prestar serviço de Levantamento e elaboração de planilhas orçamentárias de projetos de pavimentação nas Ruas: Antonio Toscano de Araújo e rua de acesso ao Cemitério "Santo Antonio" e do Povoado de Lagoa de Cozinha, deste Município de Dona Inês/PB.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos/ FPM/ Recursos Diversos. Elemento de despesa 33.90.36 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Contrato nº 028/2009.

Vigência: 05.02.2009 à 05.06.2009.

Data: 05.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Rosiane Frazão de Araújo**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal de Caiçara** – zona rural, deste Município, como **Professora da 1º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.413,00 (hum mil quatrocentos e treze reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 035/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Paula Alves da Silva**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal Vereador José Cândido de Araújo** – zona rural, deste Município, como **Professora da 1º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.413,00 (hum mil quatrocentos e treze reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 036/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Antonieta de Medeiros Toscano**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal de Cozinha** – zona rural, deste Município, como **Professora da Educação Infantil**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.331,00 (Hum mil trezentos e trinta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 037/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Luiza Teixeira dos Santos**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal Educador Paulo Freire** – zona rural, deste Município, como **Professora da Educação Infantil**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.221,00 (Hum mil duzentos e vinte e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 038/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 04, de 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Marili Braz da Silva**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal Flávio Ribeiro** – zona rural, deste Município, como **Professora da Educação Infantil**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.221,00 (Hum mil duzentos e vinte e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 039/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Alissandro Araújo da Silva**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professor**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal de Cozinha** – zona rural, deste Município, como **Professor da 1º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 040/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Simone Vieira de Melo Silva**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal de Caiçara** – zona rural, deste Município, como **Professora da 1º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.321,00 (Hum mil trezentos e vinte e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 041/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Josélia Costa Teixeira Santos**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal “Ana da Conceição Melo”** – zona rural, deste Município, como **Professora da 1º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.421,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 043/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 05, de 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Cláudia de Araújo Toscano**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professora da 2º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 044/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Aparecida dos Santos**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professora da 2º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 045/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Leotéria Ferreira Costa**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professora da 2º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 046/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Normando Pereira da Costa**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professor**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professor da 2º fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 047/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 06, de 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Joana Emília Paulino de Araújo Costa**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professora da 2ª fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 048/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Cícera Delfino Moreira**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professora**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professora da 2ª fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 050/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Elionaldo Silva de Oliveira**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Professor**, a disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para prestar serviço na **Escola Municipal do ensino Fundamental Senador Humberto Lucena** – zona rural, deste Município, como **Professor da 2ª fase do Ensino Fundamental**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 1.171,00 (Hum mil cento e setenta e um reais), com recursos provenientes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FPM/ FUNDEB E RECURSOS DIVERSOS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 049/2009.

Vigência: 09.02.2009 à 09.08.2009.

Data: 09.02.2009.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº 485, Ano 31, Pg. 03, de 09.02.2009.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Levi Bronzeado dos Santos**.

Objetivo: Prestação de serviços na função de **Médico**, a disposição da Secretaria de Saúde Pública, para prestar serviço na Unidade Mista de Saúde "Beijamin Gomes Maranhão", como **Copocopista**. Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, motivado na carência de servidor no referido cargo e pela urgência que o serviço requer.

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais), com recursos provenientes do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA/ FPM/ ICMS/ REC. DIVERSOS; UND. FNS. Elemento de despesa 31900401 – Contrato por tempo determinado – Pessoa Física.

Contrato nº 055/2009.

Vigência: 10.02.2009 à 10.08.2009.

Data: 10.02.2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 02, de 02.02.2009.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que editou a portaria de nomeação de pessoal decorrente de aprovação em concurso público, abaixo relacionado:

NOME	CARGO	CLAS.	PORTARIA
Péricles Morais Vieira	Odontólogo	Segundo	111/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DO CANDIDATO NOMEADO EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 3º. "m", da Resolução TC nº 103, de 14 de outubro de 1998, publicada no DOE de 27 de outubro de 1998, **CONVOCA** o candidato acima nomeado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, situada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, nesta cidade de Dona Inês/PB, no próximo dia 06 de fevereiro de 2009, munido dos documentos exigidos para o exercício do cargo, com a finalidade de ser empossado no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Dona Inês/PB, 02 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

DOM nº. 485, Ano 31, Pg. 02, de 04.02.2009.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que editou as portarias de nomeação de pessoal decorrente de aprovação em concurso público, abaixo relacionados:

NOME	CARGO	CLAS.	PORTARIA
Ângela Maria Gouveia	Professor "A" (Ed. Infantil)	Segundo	114/2009
Ivonaldo Matias de Araújo	Professor "A" (Ed. Infantil)	Terceiro	115/2009
Magna Diana Gomes da Silva	Professor "A" (Ed. Infantil)	Quarto	116/2009
Maria Eunice de Lima	Professor "A" (Ed. Infantil)	Quinto	117/2009
Francivalda Acelino Araújo	Professor "A" (Ed. Infantil)	Sexto	118/2009
Mirian do Espírito Santo	Professor "A" (Ed. Infantil)	Sétimo	119/2009
Débora Maria Moreira	Monitora do PETI	Segundo	120/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS NOMEADOS EM DECORRÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que dispõe o art. 3º. "m", da Resolução TC nº 103, de 14 de outubro de 1998, publicada no DOE de 27 de outubro de 1998, **CONVOCA** os candidatos acima nomeados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês, situada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, centro, no próximo dia 12 de fevereiro de 2009, munidos dos documentos exigidos para o exercício do cargo, com a finalidade de ser empossado no cargo para o qual foi aprovado e classificado.

Dona Inês/PB, 04 de fevereiro de 2009.

Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Original Assinado.